REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 067/2015

Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas em situação de rua, a ser observada pela Câmara Municipal de Salvador e seus órgãos competentes durante o processo licitatório, visando à contratação de empresas para a realização de serviços e/ou obras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas em situação de rua, a ser observada pela Câmara Municipal de Salvador na contratação das empresas para a realização de serviços e/ou obras.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador definirá, através de ato normativo, os órgãos de sua estrutura que deverão cumprir ao quanto determinado no art. 1º, bem como o percentual a ser reservado para preenchimento de postos de trabalho por pessoas em situação de rua.

Art. 3º As vagas reservadas por esta Resolução deverão ser preenchidas por pessoas em situação de rua, selecionadas dentre as assistidas pela Câmara Municipal de Salvador, diretamente ou através de convênios com associações de assistência social.

Art. 4º Os ditames desta Resolução serão obrigatoriamente observados pela Câmara Municipal de Salvador quando da renovação de contratos de prestação de serviços e/ou execução de obras que utilizem mão de obra não qualificada.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal deverá regulamentar a presente Resolução no prazo de 60 dias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires